



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01059 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E17B88BE304D1E60CB8A018316DE1AF5

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.
- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2020
- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2014
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 51/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020
- DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 312/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2019.
- - DECRETO Nº 20615 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- EMERSON NERY SARDINHA.
  - DECRETO Nº 20616 - REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 20.569/20.
  - DECRETO Nº 20617 - EXONERAÇÃO - VIVIANE LUZ NOGUEIRA.
  - DECRETO Nº 20618 - EXONERAÇÃO - ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA.
  - DECRETO Nº 20619 - NOMEAÇÃO - ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA.
  - DECRETO Nº 20620 - NOMEAÇÃO - VIVIANE LUZ NOGUEIRA.
  - DECRETO Nº 20621- NOMEAÇÃO - ALANA SOUZA SANTOS.
  - DECRETO Nº 20622 - NOMEAÇÃO - AURELINO MORAES FILHO.
  - PORTARIA Nº 154 - LICENÇA PRÊMIO - SYLVIA MARIZA VIEIRA DOS SANTOS.
  - PORTARIA Nº 155 - LICENÇA PRÊMIO - ANDREIA KALINE FERNANDES DOS SANTOS
  - PORTARIA Nº 156 - LICENÇA ADOTANTE - ÁDRIA DE ARAÚJO SOUZA DOS SANTOS.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 18/2020
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 023/2020.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ. **Sessão pública ocorrerá no dia 31 DE JULHO DE 2020 ÀS 09h30min (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 14 de julho de 2020. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA. Prefeito Municipal.**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**

## **EDITAL**

### **TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ.

### **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

#### **I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1** - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ.

**1.2** - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

**1.3** - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 203.648,74 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

#### **II - PRAZO**

**2.1.** O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

#### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**3.1.2** - Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

**3.1.3** - Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

**3.2** - Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

**3.2.1** - A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.2.1.1** - A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

**3.2.1.2** - O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

**3.2.1.3** - A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

**3.3** - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**3.4** - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.5.** Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

**3.5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

**3.5.2.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

**3.6.1.** Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

**3.6.2.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.7.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações de engenharia e arquitetura da obra, projeto básico, bem como documentação em Excel, deverão ser obtidos sem custo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.**

## **IV – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **V – CREDENCIAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

**5.5** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.6** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

**5.8** – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

**5.9** – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

**5.10** – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**5.11** – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.12** – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 005/2020.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.2.** Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

## **6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

### **6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

### **6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

## 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | UNID. | QUANTIDADE<br>MÍNIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 | M²    | 550                  |

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

## 6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

| <u>Indicadores</u> | <u>Sigla</u> | <u>Fórmula</u>               |
|--------------------|--------------|------------------------------|
| Liquidez Geral     | LG           | $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                 |    |                       |
|-----------------|----|-----------------------|
| Solvência Geral | SG | $\frac{AT}{PC + ELP}$ |
|-----------------|----|-----------------------|

|                   |    |                 |
|-------------------|----|-----------------|
| Liquidez Corrente | LC | $\frac{AC}{PC}$ |
|-------------------|----|-----------------|

|                       |    |                 |
|-----------------------|----|-----------------|
| Grau de Endividamento | GE | $\frac{ET}{PL}$ |
|-----------------------|----|-----------------|

**Onde:**

**AC=** Ativo Circulante

**PC=** Passivo Circulante

**LC=** Liquidez Corrente

**LG=** Liquidez Geral

**ARLP=** Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

**AT=** Ativo Total

**ELP=** Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

**ET =** Exigível Total

**PL =** Patrimônio Líquido

**Observação:** Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

**6.3.1.5.** A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

**6.3.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.3.1.7.** DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

**6.3.1.8** – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

**6.3.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

## **6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.4.1.** Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

**6.4.2.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

**6.4.3.** A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

**6.4.5.** A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.4.5.1.** O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

## **VII - PROCEDIMENTO**

**7.1.** No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

**7.1.1.** Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

**7.2.** Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

**7.3.** Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

**7.4.** As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

**7.4.1.** Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

**7.4.2.** A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

**7.4.3.** Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

**7.4.4.** Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4.5.** Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

**7.5.** Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

**7.6.** A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

**7.7.** A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

**7.8.** Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

**7.9.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

**7.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

## **VIII – JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

**8.2.** Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

**8.3.** Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

**8.4.** Serão desclassificadas as Propostas que:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 203.648,74 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

**8.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**8.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**8.8.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**8.9.** A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

**8.10.** O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

## **IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

**9.1.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**9.2.** A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

**9.3.** O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**9.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

**9.6.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**9.7.** Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

**9.8.** Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

## **X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.1.** A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

**10.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

**10.2.** A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

**10.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

**10.4.** A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

**10.5.** O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

**10.6.** As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

**10.7 -** Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.8** - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **10.9 – GARANTIAS**

**10.9.1.** A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

**10.9.1.1.** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

**10.9.2.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.9.3.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

**10.9.4.** Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

**10.9.4.1.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**10.9.5.** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

**10.9.6.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

**10.9.6.1.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.1.** Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

**11.2.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

**11.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

**11.4.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

**11.6.** As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**11.6.1.** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

**11.7.** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

**11.8.** A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

**11.9.** A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

**11.10.** Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

**11.11.** Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

**11.12.** As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

**11.13.** Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.1.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

**12.1.2.** Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

**12.2.** Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**12.3.** A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.4.** Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

**12.5.** Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

**12.6.** As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

**12.7.** **A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE (CASO NÃO HAJA O SETOR, FICARÁ A CARGO DO(A) RESPECTIVO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL) E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, OU OUTRO SERVIDOR DESINGANDO PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

## **XIII – ANEXOS**

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 14 de julho de 2020.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**

PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES BÁSICAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**  
**TIPO - MENOR VALOR GLOBAL**

## PREÂMBULO

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE JULHO DE 2020 às 09h30min.**

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

**1.1 - Empreitada por preço unitário.**

**2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**2.1** – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

**2.2 - PRORROGAÇÃO:** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

**3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO**

**3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** de **R\$ 203.648,74 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

**4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

**5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| TR SD | Secretaria | REDUZIDO PROJ. / | DESPESA | FONTE |
|-------|------------|------------------|---------|-------|
|-------|------------|------------------|---------|-------|

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |     |                                        |      | ATIVIDADE |          |    |
|----|-----|----------------------------------------|------|-----------|----------|----|
| 19 | 712 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 1416 | 1017      | 44905100 | 00 |
| 19 | 713 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 1417 | 1017      | 44905100 | 24 |

|     |      |      |          |    |            |
|-----|------|------|----------|----|------------|
| 712 | 1416 | 1017 | 44905100 | 00 | 38.813,97  |
| 713 | 1417 | 1017 | 44905100 | 24 | 164.834,77 |

6. FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ BARBOSA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
NESTA

**REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**  
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário \_\_\_\_\_, carteira de identidade no. \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO III**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
Gabinete do Secretário

Jequié, 22 de abril de 2020

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** CR 01036649-42/2016 - JEQUIÉ - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.

**LOCAL:** Rua G (Cansação) e Rua Humaitá (Mandacaru) - Município de Jequié-Ba.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

Acrescentam-se às disposições apresentadas a seguir, todas as normativas e direcionamentos dispostos em Caderno Técnico das Composições, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, no que diz respeito aos serviços correlacionados por código preestabelecido.

#### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Inicialmente deverá ser feita uma limpeza mecanizada por toda extensão da rua onde serão executados os serviços de pavimentação;
- Com a finalidade de informar a população e aos usuários da rua os dados da obra, deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

  
Daniel Soares Muniz  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Protocolo nº 19.549

  
Elzeu Maia Matos Sobrinho  
Engenheiro Civil  
CREA-BA/3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
Gabinete do Secretário

principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 1,125m x 2,00m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.

- A medição deste serviço será por unidade aplicada.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

### 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

#### 3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

### 4. SERVIÇOS DE DRENAGEM

#### 4.1 EXECUÇÃO DE OBRAS

As obras de execução de redes de drenagem de água pluvial devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessário a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.

Como medida de proteção deverá ser executado o isolamento de obra com tela plastificada com malha 5mm, fixada em estrutura de madeira, nas vias de acesso e/ou próximas às aberturas de vala.

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Daniel Soares Muniz  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

  
Elizeu Maia Mattos Sobrinho  
Engenheiro Civil  
CREA-BA/000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**  
**Gabinete do Secretário**

## 4.2 ESCAVAÇÃO DA VALA

As escavações das valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala. As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto. É obrigatório o escoramento para valas com profundidade superior a 1,25m, conforme Portaria no. 18 do Ministério do Trabalho.

## 4.3 PREPARO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE

Esta especificação se aplica à regularização do subleito do local onde vai ser implantado os tubos de concreto, que consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme projeto, do fundo da vala. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O trecho deverá ser compactado com compactador de solos de percussão (Soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 CV. para o assentamento das tubulações.

## 4.4 QUALIDADE DOS TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto que serão empregados na obra devem enquadrar-se no perfeito atendimento as especificações exigidas no projeto e na normatização.

## 4.5 ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante, assentados sobre lastro de areia média com espessura de 10 cm. A descida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454**  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

*Daniel Soares Muniz*  
Sec. Mún. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

*Elizeu Maia Mattos Sobrinho*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**  
**Gabinete do Secretário**

o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos na utilização de cabos e/ou tesouras. No momento do acoplamento os tubos devem ser suspensos por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados. É necessário, após o acoplamento, a execução do rejuntamento dos tubos pelo lado externo com a utilização de argamassa de areia e cimento.

#### 4.6 BOCA DE LOBO

Construídas em tijolo de concreto, na espessura de 0.19m (um tijolo), revestido internamente com argamassa de cimento e areia 1:3; fundo em laje de concreto armado; grelha superior basculante em concreto pré-moldado, situados nas extremidades para possibilitar a limpeza e laje superior, conforme projeto.

#### 4.7 CAIXA DE PASSAGEM

Será construída em concreto armado, conforme projeto sobre a qual será assentado tampas em concreto pré-moldado. Para a construção da caixa de passagem será empregado o concreto usinado FCK 25MPa e armação CA-50, conforme projeto.

#### 4.8 BOCA PARA BUEIRO

Executados nos limites dos bueiros de acessos ou de travessia, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora, bem como proteger as laterais de jusante e montante dos mesmos e será construída em concreto ciclópico, sua execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) Escavação e remoção do material existente e excedente, de forma a comportar e conformar o local de execução da boca;
- b) A boca será construída no bueiro transversal a tubulação, com seção circular Ø800mm para Rua Humaitá, conforme projeto.

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454**  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

*Daniel Soares Muniz*  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

*Elizeu Maia Mattos Sobrinho*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**  
**Gabinete do Secretário**

## 4.9 ENROCAMENTO DE PEDRA

O enrocamento de pedra arrumada será utilizado para a proteção do terreno natural contra os efeitos de erosão ou solapamentos, servindo também como dissipador de energia já que está locado logo após a jusante da boca de saída.

Os materiais utilizados no enrocamento de pedra arrumada são os fragmentos de rocha sã com diâmetro compreendido entre 5cm a 30 cm. O local a ser protegido deverá ser previamente preparado de acordo com as dimensões indicadas em projeto. Os blocos de pedra deverão ser colocados manualmente, alterando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o calçamento dos blocos maiores pelos menores, assegurando um conjunto estável, livres de grandes vazios ou engaiolamentos.

## 4.10 REATERRO DA VALA

Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 cm, com umidade próxima da ótima e compactada com equipamento tipo “compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv” até uma altura mínima de 80 cm sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido.

## 5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jeque.ba.gov.br | 73 3526-8454**  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

*Daniel Soares Muniz*  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

*Elizeu Maria Matos Sobrinho*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**  
**Gabinete do Secretário**

- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0,10m.

## 5.1 ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

### GENERALIDADES

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

### MATERIAIS

#### PARALELEPÍPEDO

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m<sup>3</sup>;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jeque.ba.gov.br | 73 3526-8454**  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

*Daniel Soares Muniz*  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

*Elizeu Maia Mattos Sobrinho*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**  
**Gabinete do Secretário**

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

## AREIA PARA COXIM

O material deve ser isento de impurezas.

## AREIA PARA ARGAMASSA

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas e obedecendo a seguinte granulometria:

A altura da camada de areia de assentamento será de 0,10m, não podendo ultrapassar a variação de +/- 10%.

## CIMENTO

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

## EXECUÇÃO

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

Após o assentamento do meio-fio, deverá ser feito o aterro lateral chamado de encosto, que funcionara como apoio.

## RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO

A pavimentação existente deverá ser removida no trecho conforme projeto manualmente ou mecanicamente, com a finalidade de atender o projeto de drenagem.

As peças de paralelepípedos deverão ser armazenadas fora da área a ser pavimentada,

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454**  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

*Daniel Soares Muniz*  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

*Elizeu Maria Mattos Sobrinho*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
Gabinete do Secretário

após reaterro da vala as peças deverão ser assentadas respeitando as especificações do item 4.3.

## MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

## 6. CALÇADA

Antes da aplicação do concreto das calçadas, as mesmas devem ser aterradas e compactadas manualmente em camadas não superiores a 10cm.

Calçada executada em concreto traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) (FCK=20MPa), preparada mecanicamente, com espessura de 7cm.

### 6.1 PISO TÁTIL

Este piso deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvam risco. No rebaixamento de calçadas para a travessia da pista de rolamento. Para composição de sinalização tátil de alerta e direcional vide NBR9050 artigo 5.14.3

**6.1.1 – Piso Tátil Alerta:** Deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em textura contrastante com o restante do piso adjacente.

- Para indicar:
- Rebaixamento calçadas;
  - Obstáculos em balanço sobre o passeio;
  - Desníveis como vãos, plataformas de embarque/desembarque;
  - No início e término de rampas.

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

*Daniel Soares Muniz*  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

*Elzeu Maia Matos Sobrinho*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
Gabinete do Secretário

**6.1.2 – Piso Tátil Direcional:** Deve ser utilizado no sentido de deslocamento em cor e textura contrastante com o restante do piso, em áreas de circulação, para indicar o caminho a ser percorrido.

- Deve:
- Ser utilizado onde a guia de balizamento não seja contínua;
  - Ter textura c/ seção trapezoidal;
  - Ser instalado no sentido do deslocamento;

## 6.2 RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a norma NBR 9050/2004, seguindo as dimensões, inclinação (entre 6,25% e 8,33%) e materiais especificados, conforme projeto.

## 7. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 13x15x30x100cm e com Fck mínimo de 15,0 Mpa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

## 8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com antiferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

*Daniel Soares Muniz*  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Protocolo nº 19.549

*Elzeu Maia Mattos Sobrinho*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**  
**Gabinete do Secretário**

parafuso em palanque de madeira Angelim, sem emendas, pintados com tinta esmalte sintético na cor branca, plainada e esquinada boleada, medindo 3,5m x 8cm x 8cm, fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

ELIZEU MAIA/MATTOS SOBRINHO  
CREA Nº 0515176230

Daniel Soares Muniz  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.549

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jequie.ba.gov.br** | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil





**Prefeitura Municipal de Jequié****CAIXA**

CFF-CT - CROMOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Gru de Selo  
PÚBLICO

|                                                                      |                             |                                                                  |                                          |                                          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>103846-02/2016                                        | GESTOR<br>INFRAESTRUTURA    | PROGRAMA<br>APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA         | AÇÃO / MODALIDADE<br>CONTRATO DE REPASSE | RECURSO<br>DOU não-PAC                   |
| PROponente/TOMADOR<br>JEQUIÉ PRETUTURA                               | MUNICÍPIO / UF<br>JEQUIÉ-BA | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>Bairros Mandacaru e Camarinho           | REPASSE<br>VALORES CONTRATADOS (R\$)     | CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO<br>502.114,73 |
| OBJETO<br>PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. |                             | APRELIADO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E C |                                          |                                          |

Início Previsto  
ago-20

| Etapa | Meta /<br>Sem Meta | Descrição | Valores Totais (R\$) | Parcela 1<br>set-20 | Parcela 2<br>out-20 | Parcela 3<br>nov-20 |
|-------|--------------------|-----------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |
|       |                    |           |                      |                     |                     |                     |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| <b>PROponente/TOMADOR:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ<br><b>TÍTULO DO PROJETO:</b><br>CR 01036649-42/2016 - JEQUIÉ - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.<br><b>Nº OPERAÇÃO:</b> 1036649-42/2016<br><b>Nº SINCONV:</b> 840885/2016<br><b>OBJETO DO CTEF:</b><br>PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: HUMAITÁ E "G"<br><b>BDI ADOPTADO</b> 28,29%<br><b>BASE DE PREÇOS</b><br>SINAPI/BA - OUT/2019 - COM DESONERAÇÃO<br>ORSE - OUT/2019<br><b>LOCALIDADE/ENDEREÇO</b><br>Bairros Mandacaru e Cansanção |           |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |                                 |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------------------------|-----------------------|
| O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI/BA para mão de obra horista e mensalista, com desoneração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |                                 |                       |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |                                 |                       |
| ETAPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI    | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT.   | VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)        | CUSTO TOTAL (R\$)     |
| 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                               |       |          |                                 | <b>1.478,12</b>       |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 78472     | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE                                                                                                                                                                               | M2    | 1.159,76 | 0,34                            | 510,29                |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                  | M2    | 2,50     | 301,76                          | 967,83                |
| 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |                                 | <b>2.064,37</b>       |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 72961     | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESURA                                                                                                                                                                                                               | M2    | 1.159,76 | 1,39                            | 2.064,37              |
| 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |       |          |                                 | <b>85.018,77</b>      |
| 3.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 72799     | PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 À 35 PECAS POR M2)                                                                                                                          | M2    | 1.159,76 | 55,86                           | 83.108,40             |
| 3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CPU 01    | RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO                                                                              | M2    | 20,16    | 63,20                           | 1.634,57              |
| 3.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2623/ORSE | MEIO-FIO GRANÍTICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (VIGA DE TRAVAMENTO)                                                                                                                          | M     | 7,00     | 30,71                           | 275,80                |
| 4.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | <b>MEIO-FIO / CALÇADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |                                 | <b>69.935,49</b>      |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 94273     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016                                                      | M     | 331,36   | 34,60                           | 14.709,07             |
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 94990     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016 - ESPESURA DE 7CM.                                                                                                          | M3    | 40,67    | 581,89                          | 30.360,56             |
| 4.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7324/ORSE | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE                                                                         | M2    | 149,21   | 74,94                           | 14.345,05             |
| 4.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 16/ORSE   | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01                                                                                                                                                                                                       | M2    | 205,60   | 18,85                           | 4.971,41              |
| 4.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CPU 02    | REMOÇÃO DE ENTULHO                                                                                                                                                                                                                                                         | M3    | 21,38    | 32,56                           | 893,04                |
| 4.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 94319     | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016                                                                                                                                                                                       | M3    | 99,41    | 36,51                           | 4.656,36              |
| 5.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |                                 | <b>38.675,54</b>      |
| 5.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CPU 03    | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                      | M     | 60,00    | 0,85                            | 64,80                 |
| 5.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 90084     | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015 | M3    | 169,00   | 7,90                            | 1.711,97              |
| 5.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 94113     | LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016                                                                                                             | M3    | 3,77     | 156,89                          | 758,79                |
| 5.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 93361     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016                                  | M3    | 124,85   | 13,28                           | 2.127,44              |
| 5.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CPU 04    | CAIXA DE PASSAGEM PARA DRENAGEM PLUVIAL EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 140 X 230 X 230 CM (LARG X COMP X ALT), PARA REDE DE 800 MM.                                                                                                                         | UNID. | 1,00     | 7.814,80                        | 10.025,61             |
| 5.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 73698     | ENROCAMENTO MANUAL COM ARRUMAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                               | M3    | 2,40     | 216,88                          | 667,78                |
| 5.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 73856/005 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1,20M EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE                                                                                                         | UNID. | 1,00     | 2.730,57                        | 3.503,05              |
| 5.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 92223     | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015                                                                                   | M     | 41,00    | 376,74                          | 19.816,12             |
| 6.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |       |          |                                 | <b>6.476,43</b>       |
| 6.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CPU 05    | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | 17,00    | 239,26                          | 5.218,15              |
| 6.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 73916/002 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 4,00     | 80,81                           | 414,68                |
| 6.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 85424     | ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALEIADA                                                                                                                                                                                   | M2    | 30,00    | 21,92                           | 843,60                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          | <b>CUSTO TOTAL DO ORÇAMENTO</b> | <b>R\$ 303.648,74</b> |

*Daniel Soares Muniz*  
 Sec. Mun. de Infraestrutura  
 Matr. nº 19.549

*Elzeu Maria Mattos Sobrinho*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000029802  
 Prefeitura Municipal de Jequié

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - Informações Gerais

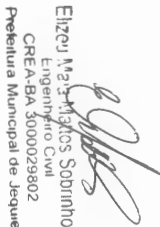
~~Daniel Soares Muniz~~  
~~Sec. Mun. de Infraestrutura~~  
~~Sec. Mun. nº 19.549~~  
~~Recruto nº~~

Elizete M. S. Mattos S. G. Romm  
Engenheira Civil  
CREA-BR 3000029802  
Pretoria Municipal de Jeqia

# Prefeitura Municipal de Jequié

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - Informações Gerais                                                                            |            |        |                               |                     |                     |                     |               |        |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------|------|
| PROJETO/COMADOR:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                                                                 |            |        |                               |                     |                     |                     |               |        |      |
| TÍTULO DO PROJETO:<br>CIP 0105884-4/2016 - JEQUIÉ - PARANÁVEICULAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. |            |        |                               |                     |                     |                     |               |        |      |
| DATA:<br>22/04/2020                                                                                                |            |        |                               |                     |                     |                     |               |        |      |
| NOME DA RUA                                                                                                        | ESTRADA    | NÚMERO | ÁREA REGULAMENTADA DO PROJETO |                     |                     |                     | SOMA DEFT/MCM | VOLUME |      |
|                                                                                                                    |            |        | ÁREA DE ATERRAMENTO           | ÁREA DE ATERRAMENTO | ÁREA DE ATERRAMENTO | ÁREA DE ATERRAMENTO |               |        |      |
| HEMANTIA                                                                                                           | 12 + 3,00  | 0,00   | 10,00                         | 0,00                | 2,20                | 2,2                 | 3,20          | 7,70   |      |
| HEMANTIA                                                                                                           | 12 + 10,00 | 0,22   | 10,00                         | 2,20                | 2,2                 | 8,3                 | 5,00          | 32,00  |      |
| HEMANTIA                                                                                                           | 13 + 0,00  | 0,42   | 10,00                         | 4,20                | 6,4                 | 14,2                | 5,00          | 29,00  |      |
| HEMANTIA                                                                                                           | 13 + 10,00 | 0,26   | 10,00                         | 3,00                | 7,8                 | 17,8                | 5,00          | 21,80  |      |
| HEMANTIA                                                                                                           | 14 + 0,00  | 0,00   | 10,00                         | 0,00                | 4,2                 | 17                  | 5,00          | 21,80  |      |
| HEMANTIA                                                                                                           | 14 + 8,53  | 0,00   | 10,00                         | 0,00                | 0,8                 | 4,8                 | 4,27          | 2,90   |      |
| TOTAL                                                                                                              |            |        |                               |                     |                     |                     | 4,27          | 4,27   | 2,90 |

  
Daniel Soares Muniz  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Insc. nº 19.549

  
Elizeu Martins Sobrinho  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié

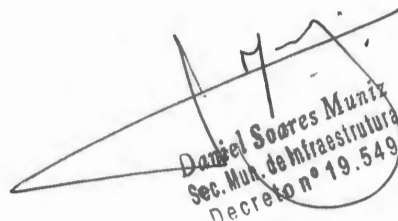
| MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |           |       |        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------|--------|----------|
| PROPONENTE/TOMADOR:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ<br>TÍTULO DO PROJETO:<br>CR 01036649-42/2016 - JEQUIÉ - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.<br>DATA<br>22/04/2020 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |           |       |        |          |
| ETAPA                                                                                                                                                                                          | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | DIMENSÕES |       |        | TOTAL    |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        | COMP.     | LARG. | ALTURA |          |
| 1.0                                                                                                                                                                                            | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |           |       |        |          |
| 1.1                                                                                                                                                                                            | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE                                                                                                                                                                               | m²    |        |           |       | -      | 1.159,76 |
| 1.1.1                                                                                                                                                                                          | RUA G (EST 0 A 8+5,679)                                                                                                                                                                                                                                                    | m²    | 1      | 165,68    | 7,00  |        | 1.159,76 |
| 1.2                                                                                                                                                                                            | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                  | m²    | 1      | 1,25      | 2     |        | 2,50     |
| 2.0                                                                                                                                                                                            | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |           |       |        |          |
| 2.1                                                                                                                                                                                            | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA                                                                                                                                                                                                              | m²    |        |           |       |        | 1.159,76 |
| 2.1.1                                                                                                                                                                                          | RUA G (EST 0 A 8+5,679)                                                                                                                                                                                                                                                    | m²    | 1      | 165,68    | 7,00  |        | 1.159,76 |
| 3.0                                                                                                                                                                                            | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |           |       |        |          |
| 3.1                                                                                                                                                                                            | PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)                                                                                                                          | m²    |        |           |       |        | 1.159,76 |
| 3.1.1                                                                                                                                                                                          | RUA G (EST 0 A 8+5,679)                                                                                                                                                                                                                                                    | m²    | 1      | 165,68    | 7,00  |        | 1.159,76 |
| 3.2                                                                                                                                                                                            | RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO                                                                             | m²    | 1      | 11,20     | 1,80  |        | 20,16    |
| 3.3                                                                                                                                                                                            | MEIO-FIO GRANÍTICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (VIGA DE TRAVAMENTO)                                                                                                                          | m     | 1      | 7,00      | -     | -      | 7,00     |
| 4.0                                                                                                                                                                                            | MEIO-FIO / CALÇADA                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |           |       |        |          |
| 4.1                                                                                                                                                                                            | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016                                                      | m     |        |           |       |        | 331,36   |
| 4.1.1                                                                                                                                                                                          | RUA G (EST 0 A 8+5,679)                                                                                                                                                                                                                                                    | m     | 2      | 165,68    |       |        | 331,36   |
| 4.2                                                                                                                                                                                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - ESPESSURA DE 7CM.                                                                                                         | m²    |        |           |       | -      | 40,67    |
| 4.2.1                                                                                                                                                                                          | RUA G - Passeio considerando o comprimento total da rua                                                                                                                                                                                                                    | m²    | 2      | 165,68    | 1,5   | 0,07   | 34,79    |
| 4.2.2                                                                                                                                                                                          | HUMAITÁ (EST 0 A 14+8,529)                                                                                                                                                                                                                                                 | m²    | 2      | 27,98     | 1,5   | 0,07   | 5,88     |
| 4.3                                                                                                                                                                                            | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE                                                                         | m²    |        |           |       |        | 149,21   |
| 4.3.1                                                                                                                                                                                          | RUA G (EST 0 A 8+5,679)                                                                                                                                                                                                                                                    | m²    | 2      | 165,68    |       | 0,25   | 82,84    |
| 4.3.1.1                                                                                                                                                                                        | ALERTAS RAMPAS, GARAGENS E OBSTÁCULOS                                                                                                                                                                                                                                      | m²    | 10     | 9,20      |       | 0,25   | 23,00    |
| 4.3.1.2                                                                                                                                                                                        | Abatimento das rampas                                                                                                                                                                                                                                                      | m²    | 10     | 5,10      |       | 0,25   | (12,75)  |
| 4.3.2                                                                                                                                                                                          | HUMAITÁ (EST 0 A 14+8,529)                                                                                                                                                                                                                                                 | m²    | 2      | 112,24    |       | 0,25   | 56,12    |
| 4.4                                                                                                                                                                                            | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01                                                                                                                                                                                                       | m²    |        |           |       |        | 205,60   |
| 4.4.1                                                                                                                                                                                          | G E (EST 2+6,9 A 3+7,8)                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 1      | 20,90     | 1,5   |        | 31,35    |
| 4.4.2                                                                                                                                                                                          | G E (EST 4+13,8 A 4+18)                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 1      | 4,20      | 0,7   |        | 2,94     |
| 4.4.3                                                                                                                                                                                          | G E (EST 5+17,95 A 8+5,7)                                                                                                                                                                                                                                                  |       | 1      | 47,75     | 1,5   |        | 71,63    |
| 4.4.4                                                                                                                                                                                          | G D (EST 3+9,5 A 3+19,55)                                                                                                                                                                                                                                                  |       | 1      | 10,05     | 1,5   |        | 15,08    |
| 4.4.5                                                                                                                                                                                          | G D (EST 5+9,3 A 8+5,7)                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 1      | 56,40     | 1,5   |        | 84,60    |
| 4.5                                                                                                                                                                                            | REMOÇÃO DE ENTULHO                                                                                                                                                                                                                                                         | m³    | 1      | 205,60    | 0,08  | 1,30   | 21,38    |
| 4.6                                                                                                                                                                                            | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016                                                                                                                                                                                        |       |        |           |       |        | 99,41    |
| 4.6.1                                                                                                                                                                                          | RUA G - Passeio considerando o comprimento total da rua                                                                                                                                                                                                                    | m³    | 2      | 165,68    | 1,5   | 0,20   | 99,41    |
| 5.0                                                                                                                                                                                            | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |           |       |        |          |
| 5.1                                                                                                                                                                                            | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                      | m     | 1      | 60        |       |        | 60,00    |
| 5.2                                                                                                                                                                                            | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | m³    | 1      |           |       |        | 169,00   |
| 5.3                                                                                                                                                                                            | LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016                                                                                                             | m³    |        |           |       |        | 3,77     |
| 5.3.1                                                                                                                                                                                          | HUMAITÁ (EST 14+8,529 A 16+7,247)                                                                                                                                                                                                                                          | m³    | 1      | 41        | 0,9   | 0,10   | 3,77     |

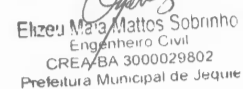
Daniel Soares Muniz  
 Sec. Mun. de Infraestrutura  
 Decreto nº 19.549

Elzeu de Mattos Sobrinho  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000029802  
 Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié

| MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |           |       |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------|--------|--------|
| <b>PROPOSITOR/TOMADOR:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ<br><b>TÍTULO DO PROJETO:</b><br>CR 01036649-42/2016 - JEQUIÉ - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.<br><b>DATA:</b><br>22/04/2020 |                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |           |       |        |        |
| ETAPA                                                                                                                                                                                                                | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | DIMENSÕES |       |        | TOTAL  |
|                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                           |       |        | COMP.     | LARG. | ALTURA |        |
| 5.4                                                                                                                                                                                                                  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | m³    | 1      |           |       |        | 124,85 |
| 5.5                                                                                                                                                                                                                  | CAIXA DE PASSAGEM PARA DRENAGEM PLUVIAL EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 140 X 230 X 230 CM (LARG X COMP X ALT), PARA REDE DE 800 MM.                                                                                        | unid. | 1      |           |       |        | 1,00   |
| 5.6                                                                                                                                                                                                                  | ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                             | m³    | 1      | 2,20      | 3,64  | 0,30   | 2,40   |
| 5.7                                                                                                                                                                                                                  | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1,20M EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE                                                                        | unid. | 1      |           |       |        | 1,00   |
| 5.8                                                                                                                                                                                                                  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                                  | m     | 1      | 41,00     |       |        | 41,00  |
| 6.0                                                                                                                                                                                                                  | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                        |       |        |           |       |        |        |
| 6.1                                                                                                                                                                                                                  | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA                                                                                                                                                                                        | unid. | 17     |           |       |        | 17,00  |
| 6.2                                                                                                                                                                                                                  | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM                                                                                                                                                                           | unid. | 4      |           |       |        | 4,00   |
| 6.2                                                                                                                                                                                                                  | ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA                                                                                                                                                 | M2    | 3      | 10        |       | 1,00   | 30,00  |

  
 Daniel Soares Muniz  
 Sec. Mun. de Infraestrutura  
 Decreto nº 19.549

  
 Elzeu Mata Mattos Sobrinho  
 Engenheiro Civil  
 CREA/BA 3000029802  
 Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié

## COMPOSIÇÕES UTILIZADAS NO ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: HUMAITÁ E "G"

DATA BASE: 10/2019

| ETAPA                                                           | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                            |       |       |             |            |
|-----------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|------------|
| 3.2                                                             | CPU 01 | RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO | M2    |       |             |            |
| REFERÊNCIA PARA COEFICIENTES: CÓD 73790/003 - SINAPI/BA 02/2017 |        |                                                                                                                                                                                              |       |       |             |            |
| ORIGEM                                                          | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID. | COEF. | VALOR UNIT. | TOTAL ITEM |
| SINAPI/BA                                                       | 88260  | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                       | H     | 0,4   | 21,72       | 8,6880     |
| SINAPI/BA                                                       | 88316  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                         | H     | 2,6   | 15,02       | 39,0520    |
| SINAPI/BA                                                       | 88628  | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2014                                                                                               | M³    | 0,02  | 407,99      | 8,1598     |
| SINAPI/BA                                                       | 370    | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)                                                                                                                                            | M³    | 0,1   | 73          | 7,3000     |
| TOTAL POR M²                                                    |        |                                                                                                                                                                                              |       |       |             | R\$ 63,20  |

| 4.5          | CPU 02 | REMOÇÃO DE ENTULHO                                                                                                       |       |       |       |            |
|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------|
| ORIGEM       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UNID. | COEF. | VALOR | TOTAL ITEM |
| SINAPI/BA    | 72897  | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                                      | M3    | 1     | 20,26 | 20,2600    |
| SINAPI/BA    | 97914  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018 | M3XKM | 10    | 1,23  | 12,3000    |
| TOTAL POR M³ |        |                                                                                                                          |       |       |       | R\$ 32,56  |

| 5.1                                                         | CPU 03 | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO                                    | M     |       |             |            |
|-------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|------------|
| REFERÊNCIA PARA COEFICIENTES: CÓD 73610 - SINAPI/BA 02/2017 |        |                                                                          |       |       |             |            |
| ORIGEM                                                      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                | UNID. | COEF. | VALOR UNIT. | TOTAL ITEM |
| SINAPI/BA                                                   | 88253  | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H     | 0,036 | 16,08       | 0,5789     |
| SINAPI/BA                                                   | 92138  | CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP | CHP   | 0,004 | 66,56       | 0,2662     |
| TOTAL POR M                                                 |        |                                                                          |       |       |             | R\$ 0,85   |

| 5.5         | CPU 04 | CAIXA DE PASSAGEM PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 140 X 230 X 230 CM (LARG X COMP X ALT), PARA REDE DE 800 MM.                                                                 | M     |        |             |              |
|-------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------------|
| ORIGEM      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID. | COEF.  | VALOR UNIT. | TOTAL ITEM   |
| SINAPI/BA   | 88316  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                | H     | 16,5   | 15,02       | 247,8300     |
| SINAPI/BA   | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                | H     | 12     | 21,21       | 254,5200     |
| SINAPI/BA   | 94965  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016                                                                                           | M³    | 5,23   | 346,6       | 1812,7180    |
| SINAPI/BA   | 95241  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5CM                                                                                                                                           | M2    | 0,28   | 22,2        | 6,2160       |
| SINAPI/BA   | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015 | M²    | 40,42  | 56,26       | 2274,0292    |
| SINAPI/BA   | 92917  | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015    | KG    | 368,00 | 8,59        | 3161,1200    |
| SINAPI/BA   | 92921  | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015   | KG    | 9,6    | 6,08        | 58,3680      |
| TOTAL POR M |        |                                                                                                                                                                                                                     |       |        |             | R\$ 7.814,80 |

| 6.1                                                           | CPU 05 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA                                                                        |       |       |             |            |
|---------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|------------|
| REFERÊNCIA PARA COEFICIENTES: CÓD 74209/1 - SINAPI/BA 02/2016 |        |                                                                                                                           |       |       |             |            |
| ORIGEM                                                        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | UNID. | COEF. | VALOR UNIT. | TOTAL ITEM |
| SINAPI/BA                                                     | 94969  | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016 | M3    | 0,01  | 299,27      | 2,9927     |
| SINAPI/BA                                                     | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | H     | 1     | 21,07       | 21,0700    |
| SINAPI/BA                                                     | 88316  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | H     | 2     | 15,02       | 30,0400    |

*Daniel Soares Muniz*  
 Sec. Mun. de Infraestrutura  
 Decreto nº 19.549  
 Página 1 de 2

*Elzeu de Matos Sobrinho*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/BA 3000029802  
 Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié

**COMPOSIÇÕES UTILIZADAS NO ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: HUMAITÁ E "G"**

DATA BASE: 10/2019

| ETAPA     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                      |                      |        |            |               |
|-----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|------------|---------------|
| SINAPI/BA | 21014  | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580) | M                    | 2,5    | 61,26      | 153,1500      |
| SINAPI/BA | 4813   | CHAPA GALVANIZADA *Nº 22", DE *Ø0,4" M                                                                 | M2                   | 0,1256 | 225        | 28,2600       |
| SINAPI/BA | 34744  | PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL                                                | M2                   | 0,1256 | 20,92      | 2,6276        |
| SINAPI/BA | 5075   | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)                                                    | KG                   | 0,11   | 10,2       | 1,1220        |
|           |        |                                                                                                        | <b>TOTAL POR UND</b> |        | <b>R\$</b> | <b>239,26</b> |

*[Assinatura]*  
Daniel Soares Muniz  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.548

*[Assinatura]*  
Elizeu Maia Mattos Sobrinho  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000029802  
Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CAIXA**Grau de Sigilo  
#PUBLICONº TC/CR  
1036649-42/2016PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: HUMAITÁ E "G"

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**DESONERAÇÃO**

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

| Itens                                                                                   | Siglas         | %<br>Adotado  | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,80%         | OK        | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,32%         | OK        | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| Risco                                                                                   | R              | 0,50%         | OK        | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,02%         | OK        | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 6,64%         | OK        | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | OK        | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 4,00%         | OK        | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração<br>(Fórmula Acórdão TCU)                                            | BDI PAD        | 22,04%        | OK        | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |
| <b>BDI COM desoneração</b>                                                              | <b>BDI DES</b> | <b>28,29%</b> | <b>OK</b> |            |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Nome: ELIZÉU MAIA MATTOS SOBRINHO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 0515176230  
ART/RRT:

Nome:  
Cargo:

Responsável Tomador

Daniel Soares Muniz  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 19.548

27.476 v004 micro

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A  
EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à  
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, ....., que homologou a **TOMADA  
DE PREÇOS Nº 005/2020** e a empresa ..... legalmente representada por  
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida  
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,  
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de  
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2020.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos,

25

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 *alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do*

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*

- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

## **7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

**8.2** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**8.3** -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.1** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.1** - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| SECRETARIA                  | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX | XXX                 | XXX               | XXX              |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressaltadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

**14.1** - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### D E C L A R A Ç ã O

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

### **DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em ..... são os seguintes :.....

**Local, data e assinatura do responsável**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

**PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:**

( ) QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, ..... DE ..... DE 2020

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO Nº 13/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA toma público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2020**, Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamento permanente, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber, Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

**LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.258.144/0001-94**. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**;

**VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.335.448/0001-78**. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

**Lote 04 – Fracassado**

Jequié, 04 de Junho de 2020.

Odair José da Silva Santana  
**Pregoeiro**  
Decreto nº 19.352/2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 13/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020**

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 13/2020**. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamento permanente, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber, Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social em favor das empresas: **LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.258.144/0001-94**. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**; **VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.335.448/0001-78**. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ;**Lote 04- Fracassado**.

Jequié, 10 de Julho de 2020.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO SRP Nº 15/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2020.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 15/2020**, Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas às famílias carentes de acordo, previsto na loas, artigo 18 da lei nº 8742/1993. **ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

**MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.898.067/0001-83**. Foi negociado para o lote UNICO o menor valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Jequié, 10 de Julho de 2020.

Odair José da Silva Santana  
**Pregoeiro**  
Decreto nº 19.352/2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 15/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020**

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico SRP 15/2020**. Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas às famílias carentes de acordo, previsto na loas, artigo 18 da lei nº 8742/1993 em favor da empresa: **MARCELO PEREIRA SERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.898.067/0001-83**. Foi negociado para o lote UNICO o menor valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Jequié, 14 de Julho de 2020.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2014

**Processo:** Nº 499/2014  
**Dispensa:** Nº 123/2014

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** BRITO LOBO LTDA com endereço na Rua José Leto, Jequiezinho, CEP 45.206-330, Jequié / BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.159.214/0001-10.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 04 de julho de 2014 entre o Município de Jequié e a Empresa Brito Lobo Ltda.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Considerando que a divisão de alimentação escolar não dispõe de espaço para o devido funcionamento das atividades e armazenamento dos alimentos, faz-se necessário o aditivo de prazo e valor de locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago mensal R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

o

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 51/2020

**Processo:** 105/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, regularmente inscrita no CPF, sob o nº 734.300.305-44, RG. n.º 04.155.818-93 SSP/BA, residente e domiciliado na R. Professora Adelaide R. A Lima, Nº 53, Campo do America, CEP 45040-030, Jequié/BA.

**Objeto:** locação de imóvel situado a rua professora Adelaide Rodrigues Lima, 53, São José- Jequié-Ba, para funcionamento do centro de apoio multiprofissional às pessoas com necessidades especiais - CAMPE, projeto intersetorial das secretarias de desenvolvimento social, saúde e educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE LOCAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CAMPE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.797 DE 23/12/2008, PARA DAR SUPORTE AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, LEVANDO AINDA EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO CRESCENTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE NECESSITAM DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO CAMPE. TENDO ATUALMENTE A MÉDIA DE 1500 (MIL E QUINHENTOS) ALUNOS AGUARDANDO OS ATENDIMENTOS, É QUE FAZ-SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
**valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2020 ate 16 de junho de 2021.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020**

**Processo:** 105/2020  
**Dispensa:** 51/2020

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, regularmente inscrita no CPF, sob o nº 734.300.305-44, RG. n.º 04.155.818-93 SSP/BA, residente e domiciliado na R. Professora Adelaide R. A Lima, Nº 53, Campo do America, CEP 45040-030, Jequié/BA.

**Objeto:** locação de imóvel situado a rua professora Adelaide Rodrigues Lima, 53, São José- Jequié-Ba, para funcionamento do centro de apoio multiprofissional às pessoas com necessidades especiais - CAMPE, projeto intersetorial das secretarias de desenvolvimento social, saúde e educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE LOCAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CAMPE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.797 DE 23/12/2008, PARA DAR SUPORTE AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, LEVANDO AINDA EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO CRESCENTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE NECESSITAM DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO CAMPE. TENDO ATUALMENTE A MÉDIA DE 1500 (MIL E QUINHENTOS) ALUNOS AGUARDANDO OS ATENDIMENTOS, É QUE FAZ-SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
**valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2020 até 16 de junho de 2021.



# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

## Despacho

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, SITUADO NA AVENIDA EXUPÉRIO MIRANDA, MANDACARÚ. (VERBA DAS FONTES 00 E RECURSO FINANCEIRO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1058881-27, SICONV 875386/2018 E CONTRAPARTIDA).

Conforme documentação encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura, percebe-se que a empresa **Threeng Manutenção e Serviços LTDA** apresentou certidões de capacidade técnica com impressão ruim, tornando o conteúdo do documento ilegível.

Assim sendo, dispõe a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 43, §3º, ser “*facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”.

Nos termos acima, fica notificada a empresa Threeng Manutenção e Serviços LTDA para que em, no máximo de três dias, carrear aos autos do processo licitatório a **mesma documentação de forma legível**, sob pena de inabilitação.

Registramos que é “*vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”. Ou seja: deve o licitante incluir a mesma documentação, mas em documento legível.

Jequié, 14 de julho de 2020

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 312/2019.****Processo nº:** 183/2019**Concorrência pública nº:** 006/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA, com endereço na Rua dr. José Peroba, Nº 325, edf. Elite Comercial, salas 1502 e 1503, Stiep, Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 04.411.085/0001-51.**Objeto:** contratação de empresa especializada no ramo de construção civil com vistas à execução de obra destinada a construção de escola 12 salas de aula e quadra, a ser construída no bairro cachoeirinha em Jequié-Ba, conforme projeto e especificação técnica em anexo.**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei 8.666/93.**Valor Global:** O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ **569.112,49** ( quinhentos e sessenta e nove mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 12,13% do valor do contrato , de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.**Vigência:** a partir de 03 de julho de 2020.

---

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
210E1A6F872BAE565D9C5A5C2EF92C99

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

**EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.213/0001-92.

**Valor Global: R\$ 361.427,72 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO CANSANÇÃO.

**Data do Contrato:** 28/05/2020

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**Proj./Ativ.:** - 9213 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL  
**Elemento:** 64.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso:** 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

**Origem do Contrato:** Processo Administrativo 299/2019 – Tomada de Preços 033/2019.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

**EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.213/0001-92.

**Valores:** Lote I com o valor de R\$ 590.868,51(quinhetos e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e Lote II com o valor de R\$ 91.522,65 (noventa e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES DAS RUAS SESSENTA E NOVE E CAMINHO 63, BAIRRO DO JEQUIEZINHO e RUA IVAN JOSÉ DA SILVA.

**Data do Contrato:** 20/05/2020

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Proj./Ativ:** - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

**Elemento:** 74.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso:** 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

**Origem do Contrato:** Processo Administrativo 311/2019 – Tomada de Preços 035/2019.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

**TERVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.078.645/0001-21.

**Valor Global:** R\$ 109.956,07 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR PROJETO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

**Data do Contrato:** 11/05/2020

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Dotação Orçamentária:**

| SECRETARIA                             | ELEMENTO DE DESPESA            | PROJETO ATIVIDADE                                              | FONTE DE RECURSO         |
|----------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 1144 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E CANAIS | 00 - RECURSOS ORDINARIOS |

**Origem do Contrato:** Processo Administrativo 007/2020 – Tomada de Preços 002/2020.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2019.

Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 131/2019** celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME**, com endereço à Av. Presidente Medici, nº 1234, Centro, Entroncamento de Jaguaquara – BA, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o 12.925.998/0001-14, assinado em 18 de junho de 2019, com fundamento nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, c/c “caput” do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que fique modificada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, retirar dos códigos: **(60623, 62609, 65048, 66997, 67040, 67818, 67819, 68616, 68691, 68703, 69364, 69365, 69366, 69371, 69376, 83213, 83949)**, as quantidades conforme descrito na tabela do termo de apostilamento, e fica acrescida nos códigos: **(2324, 63578, 65045, 65051, 65058, 66515, 67000, 67001, 68344, 68697, 69363, 69375, 69503, 83214, 83948, 83950)**, as quantidades conforme descrito na tabela do termo de apostilamento, conforme Parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO Nº 131/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Jequié-BA, 11 de junho de 2020.

---

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 20.615 - EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **EMERSON NERY SARDINHA**, do cargo em comissão de Gestor do SUAS, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.615 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 20.616 - EM 14 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 20.569 DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE "NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - **CONDEMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 20.569, de 26 de Junho de 2020, que "Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **CONDEMA** e dá outras providências".

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.616 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.617   -   EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **VIVIANE LUZ NOGUEIRA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Licitações, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.617 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.618   -   EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.618 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.619   -   EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Licitações, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.619 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.620   -   EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **VIVIANE LUZ NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gestora do SUAS, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.620 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.621   -   EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **ALANA SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.621 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.622   -   EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **AURELINO MORAES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Estádio Municipal Waldomiro Borges, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.622 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 154                      -                      E M 09 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 3380/2020, de 06 de março de 2020,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **SYLVIA MARIZA VIEIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Auxiliar Social, Nível/Classe A-10, Subgrupo- L-M, Grupo Ocupacional:3, Matrícula nº 382, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, retroativo a partir de 01 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 154 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 09 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 155                      -        E M   09 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2740/2020, de 19 de fevereiro de 2020,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ANDREIA KALINE FERNANDES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Assistente Social, Nível/Classe A-1, Subgrupo- S, Grupo Ocupacional:6, Matrícula nº 7957, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, retroativo a partir de 01 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 155 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 09 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 156                      -        E M   13   D E   J U L H O   D E   2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 0113/20, de 06 de Janeiro de 2020,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda à nº 02/2015, conceder à funcionária desta Prefeitura, **ÁDRIA DE ARAÚJO SOUZA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível/Classe: A-9, Subgrupo: M2, Grupo Ocupacional: 4, Matrícula nº 3203, 180 (cento oitenta) dias de **LICENÇA ADOTANTE**, remunerada, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE JULHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 156 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 13 DE JULHO DE 2020.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRONICO SRP Nº 18/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74/2020.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2020**, Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de iluminação pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

**JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.121.845/0001-29**. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais)**

**H7 COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.360.195/0001-58**. Foi negociado para o **lote 2** o menor valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**

**ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.226.324/0001-42**. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 37.781,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais)**

Jequié, 14 de Julho de 2020.

Odair José da Silva Santana  
**Pregoeiro**  
Decreto nº 19.352/2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020**

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico SRP 18/2020**. Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de iluminação pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referencia em favor das empresas:

**JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.121.845/0001-29**. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais)**

**H7 COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.360.195/0001-58**. Foi negociado para o **lote 2** o menor valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**

**ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.226.324/0001-42**. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 37.781,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais)**

Jequié, 14 de Julho de 2020.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Pregão eletrônico 023/2020

**Referente a data do edital:**

**ONDE SE LÊ:**

Jequié, 25 de maio de 2020.

**LEIA-SE:**

**Jequié, 25 de junho de 2020.**

Jequié, 13 de julho de 2020. Odair José da Silva Santana - Pregoeiro